

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 682, de 03 de julho de 2026



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA – MCO/UFBA

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3206-5402

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA	4
EDITAL.....	4
NÚCLEO.....	27
PORTARIA nº 147 de 01 de julho de 2026	27
SUBSTITUIÇÃO	30
PORTARIA nº 148 de 03 de julho de 2026	30

SUPERINTENDENCIA

EDITAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA
EBSERH EM EXERCÍCIO NA MCO-UFBA NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA**

EDITAL 01/2026

A Superintendente da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia – MCO-UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença-capacitação para pós-graduação, nas modalidades total e parcial, aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh em exercício na MCO-UFBA, interessados em participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença-capacitação para pós-graduação *stricto sensu* parcial e total, na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença visa atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da MCO-UFBA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença para capacitação parcial: Licença para capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.2. Licença para capacitação total: Licença para capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades laborais do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

3.3. Em 2026, serão ofertadas vagas para Mestrado para empregados da Ebserh em exercício na MCO-UFBA.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses de duração da licença-capacitação de pós-graduação para Mestrado.

5. DAS VAGAS

5.1. A vaga é de concorrência restrita aos empregados efetivos ocupantes de cargos de nível superior em exercício na MCO-UFBA e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença para capacitação.

5.3. O candidato concorrerá à vaga de Mestrado na modalidade parcial e integral, conforme descrito na tabela a seguir:

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	01

- Conforme Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, das 06 (seis) vagas disponíveis pra MCO - UFBA, 02 (duas) estão sendo utilizadas para Doutorado (total), 02(duas) para Mestrado (parcial).

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
6. ASSISTÊNCIA A SAÚDE MATERNO INFANTIL
7. SAÚDE COLETIVA

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, abaixo relacionados:

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II – estar em efetivo exercício na MCO-UFBA;

III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

V – não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VI – não se encontrar em situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela Ebserh ou com compensação da carga horária.

IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XII - possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar às modalidades doutorado ou pós-doutorado.

XIII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

XIV – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 80 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão encaminhar via processo SEI para a Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP:

I – Formulário de inscrição em PDF, em único documento, para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e assinatura do dirigente da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – Plano de estudo em PDF com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa; Tempo de licença para capacitação pleiteado.

e) Referência bibliográfica;

III – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VIII – Portarias de designação do candidato para participar de comissões ou comitês e declaração de assiduidade assinada pelo respectivo Presidente nas reuniões realizadas em 2024 e 2025.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	03/07/2026
Entrega dos documentos	03/07/2026 à 09/07/2026
Análise dos Documentos	10/07/2026 à 15/07/2026
Divulgação preliminar dos resultados	20/07/2026
Entrega de recurso	21/07/2026 à 22/07/2026
Divulgação Final dos Resultados	27/07/2026

10. ORÇAMENTO

Este edital de seleção será exclusivo para licença-capacitação para pós-graduação parcial e total com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com pelo menos cinco dos seus participantes para proceder à avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de três membros, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2 A nota de corte a ser utilizada será de 70 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP, unidade de apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4 Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

a.1 Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo definido na NO nº 07/2016;

a.2 RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por Competências - 2025;

a.3 Estar em exercício na MCO-UFBA.

b) Experiência profissional nos últimos dois anos (20 pontos ao todo):

b.1 Participação em Comissões ou Comitês oficiais no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira, com designação em portaria assinada pela Superintendência.

- Cada participação valerá 1 ponto.
- Pontuação Máxima – 5 pontos.
- Declaração de assiduidade, assinada pelo Presidente da Comissão ou Comitê, comprovando a presença do candidato na totalidade das reuniões realizadas em 2024 e 2025, e cópia da portaria de designação. As ausências justificadas, de acordo com o Art. 473 da CLT, serão consideradas para efeito de frequência.
- No caso de suplente, somente serão considerados aqueles que efetivamente assumiram/atuaram e serão comprovadas por meio de frequência ou ata de reunião.
- Não serão consideradas atividades que tiverem algum tipo de reconhecimento/remuneração.

b.2 Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado – 5 pontos:

- Até 23 meses – 0 pontos
- De 24 até 30 meses – 3 pontos
- De 31 até 36 meses – 4 pontos
- Acima de 36 meses – 5 pontos

b.3 Resultado de metas do colaborador em 2025 (10 pontos):

- 90 a 100 – 10 pontos
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos
- 75 – 0 pontos

c) Análise do plano de curso (80 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Clareza e coerência da solicitação apresentada	0-20
c.2	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado.	0-20
c.3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado 0 = totalmente desvinculado do trabalho 10 = parcialmente vinculado com o trabalho. 20 = totalmente vinculado com o trabalho	0-20
c.4	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES MESTRADO: NOTA 01 à 02 - 0 PONTO NOTA 03 - 04 PONTOS NOTA 04 - 08 PONTOS NOTA 05 - 10 PONTOS DOUTORADO: NOTA 01 à 04 - 0 PONTO NOTA 05 - 04 PONTOS NOTA 06 - 08 PONTOS NOTA 07 - 10 PONTOS	0-10
c.5	Tempo de licença para capacitação solicitado: .. até 12 meses – 10 .. acima de 13 meses até 18 meses – 5 .. acima de 19 meses até 48 meses – 0	0-10

11.5 A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.3” ;

b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.1”;

c) maior tempo de serviço na Ebserh;

d) menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12. APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

12.1 A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A DivGP dará publicidade à homologação dos resultados, parcial e final, do referido edital no Boletim de Serviço da MCO-UFBA.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

14.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados via SEI para o CPDP da MCO-UFBA, dentro do prazo estabelecido, em formulário específico, apresentado no Anexo VI.

14.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no período de 30/04/2026 a 05/05/2026, considerando apenas os dias úteis.

14.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar à DivGP o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na Norma Operacional nº 07/2016, bem como o Termo de Ciência assinado pela chefia imediata (Anexo VII).

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na Norma Operacional nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento da frequência mensal, dos relatórios semestrais mencionados no item 16.1 implicará desligamento do colaborador no programa de pós-graduação previsto na Norma Operacional nº 07/2016 e retorno imediato às atividades.

16.3 O pós-graduando deverá retornar às atividades conforme jornada habitual de trabalho durante o período de férias do programa do curso, independentemente da modalidade da licença concedida.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar apenas uma prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no Artigo 16 da Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

17.2 A duração da prorrogação deverá limitar-se ao período da concessão inicial, respeitando os prazos previstos na NO 07/2016.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 Ao término do curso deverão ser entregues à DivGP em até 2 meses após a conclusão:

- a) O diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação ou tese;

18.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

18.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença para capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A concessão da licença para capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na Norma Operacional nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;

f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação parcial de carga horária.

19.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

19.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

19.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

19.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na Norma Operacional nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

19.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet ou Boletim de Serviço da Maternidade Climério de Oliveira.

20.2 A licença-capacitação terá início na data informada pelo empregado após a última etapa do processo seletivo regido por este Edital.

20.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

20.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à DivGP e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

20.5 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20.6 É responsabilidade do empregado acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet, e-mail institucional ou no Boletim de Serviço da Maternidade Climério de Oliveira.

20.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Maternidade Climério de Oliveira e da Ebserh.

20.8 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

20.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

20.10 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

21 ANEXOS

21.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
- e) Anexo V – RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- f) Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA DE LIBERAÇÃO

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO
Superintendente da MCO/UFBA/EBSERH

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	
Solicitação de Participação em Pós-graduação – MCO-UFBA	

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		

Nome completo		Matrícula SIAPE	
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão	
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho ☐ 20h ☐ 24h ☐ 30h ☐ 36h ☐ 40h	
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD		
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: ____/____/____ A ____/____/____	TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:		
ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR:			

ASSINATURA DO COLABORADOR ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

“ CÓPIA DO PRÉ-PROJETO APROVADO;

“ TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:

EM CASO DE ABANDONO OU DESISTÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, DEVEREI RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE À TODA DESPESA COM MINHA PARTICIPAÇÃO;

DURANTE O CURSO, DEVEREI ATENDER AO DISPOSTO NO “CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO”

O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

ASSINATURA DO COLABORADOR

AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO EVENTO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM CONSTITUI-SE EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSERH.

ENCAMINHE-SE AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

_____, ____/____/____

(local) _____

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA UNIDADE

ANEXO II

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	
Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II	

A. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

CRITÉRIO	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
a.1 TEMPO DE TRABALHO NA EBSEH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (MESTRADO = 2 ANOS) (DOUTORADO = 3 ANOS)	
a.2 RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS - 2025	
a.3 ESTAR EM EXERCÍCIO NA EBSEH	
a.4 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES	
a.5 NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.6 NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	
a.7 NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSEH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA	
a.8 NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.9 NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSEH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
a.10 A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL	
a.11 CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO TOTAL = MAXIMO 20 PONTOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
b.1 PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES OU COMITÊS OFICIAIS NO ÂMBITO DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, COM DESIGNAÇÃO EM PORTARIA ASSINADA PELA SUPERINTENDÊNCIA. CADA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO/COMITÊ VALE 1 PONTO	
b.2 TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH NO CARGO ATUALMENTE OCUPADO: 2 ANOS – 0 ATÉ 30 MESES – 3 PONTOS ATÉ 36 MESES – 4 PONTOS ACIMA DE 36 MESES – 5 PONTOS	
b.3 RESULTADO DE METAS DO COLABORADOR EM 2025 (RMC OU RMCE): 90 A 100 – 10 PONTOS 75,1 A 89,9 – 5 PONTOS 75 – 0 PONTOS	

C. ANÁLISE DO PLANO DE CURSO - PONTUAÇÃO TOTAL = MAXIMO 80 PONTOS

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
c.1	CLAREZA E COERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO APRESENTADA (0-20 PONTOS)	
c.2	ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO OS GANHOS POTENCIAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO, TENDO EM VISTA AS ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO OU QUE VIRÃO A SER DESENVOLVIDAS PELO EMPREGADO (0-20 PONTOS)	
c.3	RELAÇÃO DO CURSO COM O TRABALHO QUE REALIZA OU QUE IRÁ REALIZAR NA UNIDADE, CONSIDERANDO O POTENCIAL DE RETORNO DA FORMAÇÃO, COM BASE NO CURRÍCULO E PRÉ-PROJETO APRESENTADO ESCALA DE 0 A 20 PONTOS, ONDE: 0 = TOTALMENTE DESVINCULADO DO TRABALHO 20 = TOTALMENTE VINCULADO COM O TRABALHO	
c.4	MESTRADO: NOTA 01 à 02 - 0 PONTO NOTA 03 - 04 PONTOS NOTA 04 - 08 PONTOS NOTA 05 - 10 PONTOS DOUTORADO: NOTA 01 à 04 - 0 PONTO NOTA 05 - 04 PONTOS NOTA 06 - 08 PONTOS NOTA 07 - 10 PONTOS .	
c.5	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS): · ATÉ 12 MESES – 10 · ACIMA DE 13 MESES ATÉ 18 MESES – 5 · ACIMA DE 19 MESES ATÉ 24 MESES – 0	

O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, APÓS ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CURSO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO ESTABELECE A SEGUINTE PONTUAÇÃO FINAL:

NOME DO CANDIDATO:

MESTRADO/DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

LICENÇA CAPACITAÇÃO:

() INTEGRAL

() PARCIAL

TEMPO DE LICENÇA SOLICITADO: _____

PONTUAÇÃO FINAL: _____ PONTOS

ASSINATURA COMITÊ:

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
SUPERINTENDÊNCIA		
GAS		
GA		
GEP		
EMPREGADOS NS		
EMPREGADOS NT		
EMPREGADOS NM		

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO _____
_____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
– EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR,
COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____
_____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço
completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de
Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula
_____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-
graduação em nível de _____, com duração de _____ (_____) meses,
com início em ____ / ____ / _____, na (universidade) _____, em
(cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo,
voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela
Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
- 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
- 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Salvador-BA, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de ____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

() País () Exterior

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Total de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____ Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ Assinatura: _____

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)

**Desempenho
Acadêmico**

() Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

() Favorável, por mais __ meses, até __/__/____, com duração total de ____ meses.

() Desfavorável _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: __/__/____

Relatório referente ao período de ____/____ a ____/____

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO __ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

¹ Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando a CDP/DGP, se lotado na sede, ou a área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: __/__/____ E-mail: _____

Assinatura: _____

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ E-mail: _____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

() Andamento normal () com dificuldades.

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE CIENCIA DE LIBERAÇÃO

Eu, _____, chefe imediato do (a)

empregado (a) _____, estou ciente da

sua liberação do serviço para cursar _____ em regime

(Mestrado / Doutorado)

_____ no período de _____ a _____.

(Parcial / Integral)

Para essa liberação não haverá compensação de carga horária, bem como não haverá substituição do empregado.

Salvador – BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura do empregado

PORTARIA nº 147 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeado através da Portaria-SEI nº 1664, de 14 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1331, de 15 de junho 2022, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a organização da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);

CONSIDERANDO o Manual Instrutivo do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG) e do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), publicado pelo Ministério da Saúde em 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da coordenação do cuidado, qualificação das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), promoção da continuidade assistencial e integração entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação formal do Núcleo de Gestão do Cuidado no âmbito da MCO-UFBA, com foco no monitoramento de indicadores, gestão de fluxos assistenciais, organização das filas internas e apoio à tomada de decisão gerencial;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), vinculado ao STCOR/SUP/MCO, no âmbito da MCO-UFBA e no contexto de implantação e execução do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento na Lei nº 8.080/1990, com a finalidade de coordenar, monitorar e qualificar os processos relacionados às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), promovendo acesso oportuno, continuidade do cuidado e integração com a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º O Núcleo de Gestão do Cuidado será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenadora

Manuela Bulhosa Silva – Fisioterapeuta, Especialista em Terapia Intensiva Neonatal – Matrícula nº 217****.

II – Vice-Coordenador

Thiago Luis Cardoso Nascimento – Enfermeiro – Matrícula nº 110****.

III – Membros

Sara Taís Abreu de Lima – Enfermeira – Matrícula nº 225****.

Vanessa de Jesus Nascimento Portugal – Técnica em Enfermagem – Matrícula nº 234****.

Art. 3º – Compete ao Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)

- I – Organizar as agendas assistenciais e os itinerários das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), promovendo eficiência dos fluxos e acesso oportuno aos usuários;
- II – Monitorar o cumprimento dos prazos das OCIs e assegurar a adequada transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde (APS) ou outros pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- III – implementar estratégias para redução do absenteísmo e fortalecimento da adesão dos usuários ao tratamento;
- IV – Manter articulação permanente com o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), garantindo integração entre processos regulatórios e assistenciais;
- V – Gerenciar as filas internas das OCIs, com priorização baseada em critérios clínicos, risco e vulnerabilidade;
- VI – Identificar, monitorar e atuar sobre barreiras de acesso que comprometam a continuidade do cuidado;
- VII – acompanhar continuamente os indicadores de desempenho relacionados às OCIs;
- VIII – elaborar plano de alta e síntese do cuidado especializado, com registro em prontuário;
- IX – Estabelecer comunicação estruturada com a Atenção Primária à Saúde ou serviço de referência para continuidade do cuidado;
- X – Acompanhar o usuário até a efetiva transição para o ponto de atenção adequado na Rede de Atenção à Saúde;
- XI – monitorar a efetivação da contrarreferência, contribuindo para integralidade do cuidado e redução de reinserções desnecessárias;
- XII – elaborar relatórios gerenciais e propor ações de melhoria contínua.

Art. 4º – Compete à Coordenadora

- I – Coordenar as atividades técnicas e administrativas do Núcleo;
- II – Elaborar o plano de trabalho anual do NGC;
- III – Supervisionar as atividades dos membros;
- IV – Representar o Núcleo junto à Superintendência, STCOR e demais instâncias;
- V – Validar relatórios, indicadores e planos de ação;
- VI – Promover reuniões periódicas de avaliação e planejamento;
- VII – Assegurar o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e da Ebserh.

Art. 5º – Compete ao Vice-Coordenador

- I – Substituir a Coordenadora em suas ausências e impedimentos;
- II – Apoiar o planejamento e execução das atividades do Núcleo;
- III – Monitorar indicadores e propor ações corretivas;
- IV – Apoiar a gestão dos fluxos assistenciais e das filas internas;
- V – Fortalecer a integração entre NGC, NGR e equipes assistenciais.

Art. 6º – Compete à Enfermeira Sara Taís Abreu de Lima

- I – acompanhar usuários nas Ofertas de Cuidado Integrado e no SISNAV;
- II – monitorar continuidade do cuidado e apoiar planos de alta;
- III – acompanhar contrarreferência junto à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV – apoiar a gestão de filas internas e priorização de usuários;
- V – colaborar no monitoramento de indicadores;
- VI – apoiar ações de redução de absenteísmo e melhoria da adesão ao tratamento;
- VII – realizar contato com usuários para confirmação de atendimentos, contribuindo para a redução do absenteísmo;
- VIII – executar outras atividades correlatas ao Núcleo de Regulação Ambulatorial e ao Núcleo de Gestão do Cuidado.

Art. 7º – Compete à Técnica em Enfermagem Vanessa de Jesus Nascimento Portugal

- I – apoiar organização de agendas e fluxos das OCIs;
- II – atualizar registros administrativos e operacionais;
- III – realizar contato com usuários para confirmação de atendimentos, reduzindo absenteísmo;
- IV – apoiar rastreabilidade de usuários nas filas internas;
- V – consolidar informações para monitoramento de indicadores;
- VI – executar outras atividades correlatas ao Núcleo.

Art. 8º – Indicadores de Monitoramento

O NGC deverá acompanhar periodicamente:

- I – Percentual de alcance da meta de produção por tipo de OCI;
- II – Tempo médio de permanência na Atenção Ambulatorial Especializada;
- III – Taxa de absenteísmo nas OCIs;
- IV – Percentual de contrarreferência efetivada para a APS;
- V – Percentual de utilização de teleconsulta;

VI – Efetividade da gestão das filas internas e rastreabilidade dos usuários.

Parágrafo único. Os indicadores subsidiarão a avaliação da efetividade do NGC, identificação de gargalos e implementação de ações de melhoria contínua da qualidade e resolutividade da assistência.

Art. 9º O Núcleo se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, com registro em ata e elaboração de plano de ação quando aplicável.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Referência: Processo nº 23535.008371/2026-44 SEI - Despacho nº 62418484

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA nº 148 de 03 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Tiago Leandro Leite Dias, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 223****, para responder, como substituto, pela Ouvidoria da Maternidade Climério de Oliveira, junto à Ouvidoria Geral da EBSEH, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em decorrência de férias da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2026.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23477.019256/2026-37 SEI - Despacho nº 62518698